



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.657/0010-26, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Galpão 2, Armazém 2, Módulo 01, Parte A, Área UE-V, Nova Zelândia, em Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29175-706, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO**, portador do RG nº 21.239.029-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 282.980.798-76 e pela Senhora **CAROLINE VOLPINI LOPES RAMOS**, portadora do RG nº 32.882.266-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 284.225.368-03.

OBJETO: Aquisição de servidores físicos para armazenamento de logs dos sistemas do **CONTRATANTE**, incluindo garantia e assistência técnica de 36 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009668/2021-55.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o **prazo para entrega do objeto** em **30 (trinta) dias corridos**, a partir de **27 de março de 2022**, encerrando-se em **25 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **27 de março de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO**, **Diretor Executivo**, em 12/04/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE VOPINI LOPES RAMOS**, **Diretora de Controladoria**, em 12/04/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 11/05/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0509165** e o código CRC **EA51BB9**.